

**Central de Estágio**

Rua Barão da Pedra, 162 -Centro

Taubaté – SP

Cep:12.020.220

Tel.3625-4204 - Fax 3625-4203

email:central\_estagios@unitau.br

# Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial

Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76

Recredenciada pelo CEE/SP

CNPJ 45.176.153/0001-22

**ORIENTAÇÕES PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DOCUMENTOS** | **ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO** | |
| **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**  **(O aluno não tem vínculo empregatício com a empresa)** | **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO – TVE ou PEPE**  (O(A) acadêmico(a) **é funcionário da Empresa)** |
| **INÍCIO DO ESTÁGIO**  **Os documentos deverão conter assinatura prévia do Professor Coordenador/Orientador**  **do Departamento e após entregues a Central de Estágios para conferência e assinatura, antes do início do estágio.** | - Instrumento de Viabilização de Estágio (Facultativo)  - Termo de Compromisso de Estágio **(TCE em 03 vias)**  - Plano de Atividades de Estágio **(PAE )** a parte, se este não estiver incluso no TCE.  **Atenção:** O estágio só poderá ter início após a providência desses documentos. | - Declaração TVE ou PEPE **em 02 vias para início do estágio**  - Plano de Atividades de Estágio **(PAE )** a parte, se as atividades não estiverem descritas na Declaração.  - O(A) acadêmico(a) é funcionário na empresa e o seu trabalho é válido como estágio |
| **FINAL DO ESTÁGIO** | O(A) acadêmico(a) deverá solicitar a Unidade concedente o Atestado de Conclusão do Estágio, digitado, **em 02 vias:** sendo uma para o aluno e a outra deverá ser entregue ao professor orientador do estágio juntamente com o Relatório Final.  **ATESTADO DE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO.** | O(A) acadêmico(a) deverá solicitar a Unidade concedente o Atestado de Conclusão do Estágio, digitado, **em 02 vias:** sendo uma para o aluno e a outra deverá ser entregue ao professor orientador juntamente com o Relatório Final.  **ATESTADO DE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO TVE OU PEPE.** |

**Trabalho Válido como Estágio (TVE),** quando o(a) acadêmico(a) for funcionário da empresa, devendo cumprir horário definido por ela e seguir todas as suas normas. Como o(a) acadêmico(a) já trabalha na área de sua formação, deverá trazer a Central de Estágio uma **Declaração TVE** para dar início ao seu estágio, sendo que ao final do prazo determinado pelo curso (em meses e/ou carga horária), deverá ser feito um Relatório Final, descrevendo todas as atividades realizadas em seu posto de trabalho, entregando junto com o **Atestado TV**E (Final do estágio) ao professor orientador do estágio.

Outra modalidade é o **Programa de Estágio dentro da Própria Empresa (PEPE)**. O(A) acadêmico(a) também é funcionário da empresa, mas faz estágio fora do seu posto de trabalho, para que as atividades a serem desenvolvidas correspondam à área de sua formação, em quantidade de horas diárias a ser definida pela empresa. Deverá trazer a Central de Estágio uma **Declaração PEPE** para dar início ao seu estágio, e no final do estágio no período determinado pelo curso (em meses e carga horária), elaborar um Relatório Final descrevendo todas as atividades realizadas e entregar junto com o **Atestado PEPE** (Final do estágio) ao professor orientador do estágio, para análise e aprovação.

**Relatório**: O(A) acadêmico(a) deverá receber no decorrer do estágio, orientação e avaliação do professor responsável pelo acompanhamento. O **Relatório final** deverá ser elaborado em modelo preconizado pelo departamento e de acordo com as orientações do professor responsável.

**Interrupção do estágio**: Quando o estágio for interrompido antes do período pré-determinado no **TCE** (Termo de Compromisso de Estágio), seja qual for o motivo, deverá ser feito um **Termo de Rescisão** de TCE em 03 vias (uma para o(a) acadêmcio(a), uma para a Unidade Concedente e uma para a Central de Estágios), disponível no **Site** em **documentos para estágio.**

O(A) acadêmico(a) deverá estar desde o início até o fim do estágio, **coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais**, conforme ART. 9º, IV, da Lei Federal Nº 11.788/08, que rege as regras do estágio.

O estagiário, na hipótese de **estágio** **obrigatório,** **poderá ou não receber** **bolsa ou outra forma de contraprestação** que venha a ser acordada, bem como **auxílio-transporte** (Art. 12º da Lei Federal nº 11.788/08).

**Carga Horária do Estágio:**

I - **4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais**, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II - **06 horas diárias e 30 horas semanais**, no caso de estudantes do ensino superior, educação profissional do ensino médio e do ensino médio regular.

**ATENÇÃO:** O(A) acadêmico(a) não poderá acumular mais de um estágio, a não ser que a somatória de suas horas, não exceda o limite máximo de horas diárias e horas semanais, conforme acima descrito. Diante do exposto, o aluno do ensino superior, por exemplo, poderá realizar dois estágios de 3hs cada, totalizando 6hs diárias e 30 horas semanais.

A duração do estágio, na mesma parte concedente, não **poderá exceder 02 (dois) anos**, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**Central de Estágios**